

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EDITAL Nº 7/2024/DETRAN-DIVDCE

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, EXCLUSIVAMENTE, PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia por intermédio do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RO, Agente de Integração de estágio sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Lei de Estágio nº 11.788, de 25.09.2008 e Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022, que permite o oferecimento de estágio, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos; e CONSIDERANDO o processo de contratação do DETRAN de Rondônia para recrutamento e seleção de alunos, regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino para realização de estágio não obrigatório no âmbito da contratante.

RESOLVE:

Publicar EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO destinado a recrutar e selecionar estagiários para o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO e executado pelo Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, visando a seleção de estagiários para Sede e demais unidades do Estado de Rondônia.
- 1.2. O processo de seleção deste Edital, tem por objetivo preencher 178 (cento e setenta e oito) vagas imediatas e formação de cadastro reserva para fins de estágio, destinado a Estudantes de Níveis Médio e Superior a ser desenvolvido no âmbito do DETRAN/RO, conforme Quadro de Vagas, constante no **Anexo I**.
- 1.3. O Processo Seletivo contará com uma Central de Atendimento, coordenada pelo Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, desde a publicação até a homologação do resultado final, situada: Rua Rui Barbosa, no 1112, Bairro Arigolândia, Porto Velho RO, podendo ser contatada pelos telefones (69) 3216-3402 / (69) 3216-3408 ou e-mail: iel.estagio@fiero.org.br.
- 1.4. Poderão participar deste PROCESSO SELETIVO, estudantes do ENSINO MÉDIO e ENSINO SUPERIOR, regularmente matriculados em Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado 2024/1 para as vagas de estágio ofertadas no presente certame, bem como formação de cadastro reserva, será realizado em 1 (uma) única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, para os candidatos as Vagas de Nível Médio e nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, para os candidatos as vagas de Nível Superior, conforme este Edital.
- 1.6. O cadastramento no **Portal Carreiras IEL Rondônia** poderá ser feito por meio do site: https://carreiras.iel.org.br/RO.
- 1.7. Caso não haja preenchimento do Quadro de Vagas em face a qualquer unidade, constante no Anexo I deste Edital, estas serão remanejadas por interesse da administração.

2. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DO RECESSO E DO SEGURO

- 2.1. O estágio terá carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, distribuídas de segundafeira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min;
- 2.2. O estagiário de Nível Superior receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais); e o estagiário de Nível Médio receberá, mensalmente, bolsa-estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 2.3. Os estagiários receberão ainda, a título de auxílio-transporte, o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado;
- 2.4. É assegurado ao estagiário usufruir período de recesso remunerado na forma do art. 13, lei nº 11.788/2008 e art. 12 do Decreto 27.159/2022;
- 2.5. O estagiário contará com seguro contra acidentes pessoais a ser contratado pelo IEL/RO em seu favor;

3. DO CADASTRO DOS CANDIDATOS

- 3.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão estar regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino, reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC, bem como estar cadastrados no banco de dados do Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, e **não estar matriculado no último semestre de conclusão**;
- 3.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- 3.3. Ser brasileiro. Caso estrangeiro, deverá ser observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- 3.4. Os candidatos para vaga de estágio de nível médio devem estar cursando a partir do 1º ano, e não estar no último semestre de conclusão do ensino médio;
- 3.5. Os candidatos para vaga de estágio de nível superior devem estar cursando a partir do 3º período, para estudantes de cursos a nível de Bacharelado e 2º período, para os estudantes dos cursos Tecnólogos, ambos não podendo estar no semestre de conclusão do ensino superior;
- 3.6. O cadastramento no **Portal Carreiras IEL Rondônia** poderá ser feito por meio do site: https://sne.iel.org.br/RO;
- 3.7. As orientações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3216-3402 / (69) 3216-3408 ou no e-mail iel.estagio@fiero.org.br;

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições e envio dos comprovantes de Desempenho Acadêmico, poderão ser realizadas gratuitamente a partir das 8h00min do dia **08/10/2024** até as 23h59min do dia **20/10/2024** (horário local), no site do IEL/RO, por meio do sítio eletrônico (https://carreiras.iel.org.br/RO).
- 4.2. Em caso de qualquer dificuldade ou problemas para realização da inscrição ou ainda candidatos hipossuficientes que não possuírem acesso a aparelho com internet, poderão procurar a Central de Atendimento, coordenada pelo Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, situada: Rua Rui Barbosa, no 1112, Bairro Arigolândia, Porto Velho RO, podendo ser contatada pelos telefones (69) 3216-3402 / (69) 3216-3408.
- 4.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição;
- 4.4. O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, sejam eles a inscrição, o envio do histórico escolar por e-mail, assinatura de documentos, formalização do Contrato de Estágio, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.
- 4.5. Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deve acessar o site do https://carreiras.iel.org.br/RO, clicar em "ACESSO CANDIDATO" e preencher o cadastro com atenção, informando dados como nome completo, CPF, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e informações sobre sua formação acadêmica.
- 4.6. Ao término da inscrição o estudante irá receber um e-mail de confirmação.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.
- 4.8. Os candidatos no ato da inscrição deverão informar as respectivas notas exigidas, de forma fidedigna ao que constar no seu comprovante de Desempenho Acadêmico (Ex: Histórico Escolar).
- 4.9. Os candidatos às Vagas de Nível Médio, deverão enviar seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.
- 4.10. Os candidatos às Vagas de Nível Superior, deverão enviar seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografía, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio.
- 4.11. O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Fundamental (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Médio) e do Ensino Médio (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Superior), conforme Exemplo 6 do "ANEXO II CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.
- 4.12. O candidato que não enviar o Comprovante de Desempenho Acadêmico (Ex: histórico Escolar) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.13. Os Candidatos, no ato da inscrição, deverão optar por um único local de estágio, ao qual concorrerá, conforme quadro de Vagas (**Anexo I**)
- 4.14. O IEL/RO não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.15. Ao inscrever-se, o candidato confirma o conhecimento das regras estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância;
- 4.16. Somente deverão realizar a inscrição os estudantes que se enquadrarem no perfil exigido no processo seletivo. O candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos;
- 4.17. A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da lei;

4.18. Os candidatos que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição ou não enviarem a documentação completa solicitada, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5. **DO QUADRO DE VAGAS**

- 5.1. O Quadro de Vagas está relacionado no **Anexo I** deste Edital;
- 5.2. Será realizado o provimento das vagas, conforme a disponibilidade orçamentária e conveniência do Órgão;
- 5.3. O provimento futuro das vagas que vierem a surgir e o possível acréscimo/supressão das vagas do Quadro de Estagiários do DETRAN/RO, dar-se-á exclusivamente por critério da Administração;
- 5.4. O DETRAN/RO se reserva ao direito de transferir as vagas para outra Unidade, em caso de não suprir a necessidade no local de origem.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 6.1. Às pessoas portadoras com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal n. 11.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público e Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;
- 6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação conforme item 8.1 deste edital;
- 6.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações;
- 6.4. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato portador com deficiência;
- 6.5. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas do quadro de Estagiários do DETRAN/RO, cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos.
- 6.6. A existência de necessidade especial deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico.
- 6.7. Não sendo constatada na análise do Laudo médico, situação descrita no item 6.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.
- 6.8. Em caso de candidatos que se declararem Pessoa com deficiência, se constatada má fé, serão eliminados do presente certame.
- 6.9. Não havendo quantidade suficiente de aprovados para provimento das vagas destinadas a candidatos na condição e Pessoa com Deficiência, o DETRAN/RO se reserva ao direito de transferir as vagas para o quadro de Ampla Concorrência e realizar seu provimento.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O candidato será sumariamente ELIMINADO da processo seletivo, se:
- 7.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 7.1.2. Não atender às determinações no presente edital e de seus atos complementares;
- 7.1.3. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O presente Processo Seletivo simplificado será classificatório e eliminatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no "ANEXO I QUADRO DE VAGAS" deste Edital, havendo como nota de corte o desempenho mínimo acadêmico de 60%;
- 8.2. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) serão convertidas para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais;
- 8.3. O candidato deverá apresentar o Histórico Escolar, contendo as (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Fundamental (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Médio) e do Ensino Médio (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Superior), conforme Exemplo 6 do "ANEXO II CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital;
- 8.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por MUNICÍPIO e CURSO, conforme escolha no ato da inscrição;
- 8.5. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Médio) e a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio (para candidatos às vagas de Estágio de Nível Superior), constantes no respectivo Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), informados pelo

candidato no ato da inscrição;

- 8.6. O Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) informados por ele, de acordo com a forma de conclusão do ensino fundamental ou médio e comprovados, no momento da matrícula, por meio dos documentos descritos nos subitens 9.10 e 9.11;
- 8.7. O cálculo para obtenção da nota final, será realizado pelo Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no "ANEXO II CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital;
- 8.8. As notas/conceitos anuais (médias finais) de que trata o subitem 8.5 deverão ser comprovadas mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado físicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
- 8.9. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu os anos do ensino formal, sob pena de haver alteração na sua média geral, e consequentemente na sua classificação;
- 8.10. O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição estará **DESCLASSIFICADO** do certame;
- 8.11. Serão considerados para a comprovação os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Fundamental e as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa e Matemática, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
 - b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Fundamental e as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa e Matemática, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;
 - c) Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar oficial (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Fundamental e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.
- 8.12. As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:
 - a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
 - b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
 - c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
 - d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.
- 8.13. O Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:
 - I Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:
 - a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
 - b) B, (81 a 90) = 85;
 - c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
 - d) D, R, (60 a 70) = 65;
 - e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.
 - II Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Promovido", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo

da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco);

- III Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PPAP e Programa com Apoio Especializado PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 LDB;
- IV Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em **regime de alternância**, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que não fique em branco **(obrigatória)** nenhuma coluna, conforme demonstrado no Exemplo 5 do "ANEXO II CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL".
- 8.14. Os candidatos com documentação que difere das possibilidades apresentadas devem contatar o Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: iel.estagio@fiero.org.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) para análise e orientações.
- 8.15. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com o Instituto Euvaldo Lodi IEL/RO dentro do período de inscrições, por meio do email: iel.estagio@fiero.org.br, para orientações, se for o caso.
- 8.16. O candidato que obter pontuação inferior a 60 (sessenta) estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17. O resultado do processo seletivo será divulgado segundo cronograma por meio do *site* https://carreiras.iel.org.br/RO.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na classificação após análise do Desempenho Acadêmico (notas/conceitos), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 9.1.0.1. Melhor resultado na Disciplina de Língua Portuguesa;
- 9.1.0.2. Melhor resultado na Disciplina de Matemática;
- 9.1.0.3. O candidato com maior idade.

10. REQUISITOS DO CANDIDATO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

- 10.1. Quando do ato da inscrição, ter idade mínima de 16 anos;
- 10.2. Estar matriculado em instituição de nível médio a partir do 1º ano e não estar no semestre de conclusão do ensino médio;
- 10.3. Os candidatos para vaga de estágio de nível superior devem estar cursando a partir do 3º período para estudantes de cursos a nível de Bacharelado e 2º período para os estudantes dos cursos Tecnólogos, ambos não podendo estar no semestre de conclusão do ensino superior;
- 10.4. As instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC;
- 10.5. Estar frequentando efetivamente o curso;
- 10.6. Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) horas semanais, no período compreendido entre 7h30min e 13h30min;
- 10.7. Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Das deliberações relativas à apuração de resultados, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do ato, conforme cronograma disposto Anexo III
- 11.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
- 11.2.1. Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo estipulado no cronograma.
- 11.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados somente via e-mail ao endereço eletrônico iel.estagio@fiero.org.br.
- 11.2.3. O recurso deverá ser fundamentado e instruído devidamente, com embasamento, quando for o caso.
- 11.3. Será indeferido sumariamente o recurso que:
- 11.3.1. Descumprir as determinações constantes neste Edital e estiver fora dos prazos estabelecidos no mesmo;
- 11.3.2. For dirigido de forma ofensiva
- 11.4. Do julgamento:

11.4.1. As possíveis alterações no resultado da classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) da seleção pública serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio da divulgação no site https://carreiras.iel.org.br/RO, conforme cronograma disposto Anexo III

12. PREENCHIMENTO DAS VAGAS, CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 12.1. O preenchimento das vagas durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por localidade.
- 12.2. A convocação dos candidatos far-se-á conforme surgimento das necessidades do órgão contratante, de acordo com a lotação, e área de formação, obedecendo o percentual de dez por cento (10%) do total das vagas destinado às Pessoas com Deficiência PcD, conforme determina o Artigo 17, parágrafo 5°, da Lei nº 11.788/2008 e Artigo 6, do Decreto 27.159/2022;
- 12.3. A efetiva realização do estágio somente se dará mediante e após a celebração do Termo de Compromisso de Estágio DETRAN/RO entre o estagiário, a empresa concedente e a instituição de ensino, com a interveniência e acompanhamento do IEL/RO, conforme preceitua o Artigo 5°, caput, da Lei nº 11.788/2008;
- 12.4. O candidato convocado terá 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento junto ao IEL/RO, para dar início ao seu estágio.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados finais no site do IEL/RO e da apresentação de qualquer documentação exigida em qualquer etapa do processo seletivo nas datas, locais e horários estabelecidos, divulgados no site do IEL/RO;
- 12.6. O candidato convocado que não se apresentar ou se apresentar e não tiver a documentação exigida, ou ainda, estiver em desacordo com qualquer item deste edital, será automaticamente desclassificado, caso em que o IEL procederá a imediata convocação do candidato melhor classificado no cadastro reserva;
- 12.7. Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio o candidato deverá apresentar ao IEL/RO, os seguintes documentos:
- 12.7.1. Comprovante de Residência;
- 12.7.2. Cédula de Identidade;
- 12.7.3. CPF;
- 12.7.4. Declaração de matrícula do semestre equivalente ao chamamento;
- 12.7.5. Título de Eleitor e quitação com a Justiça Eleitoral;
- 12.7.6. Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino maior de idade);
- 12.7.7. PIS;
- 12.7.8. Comprovante bancário, do Banco do Brasil, sendo o mesmo referente a modalidade "conta corrente";
- 12.7.9. Declaração de tempo de estágio, nos casos do candidato convocado ter sido estagiário do DETRAN/RO, conforme modelo ANEXO IV;
- 12.7.10. Currículo contendo e-mail e 2 (dois) números de telefone;
- 12.7.11. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- 12.7.12. Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
- 12.8. A ausência de qualquer documentação exigida para admissão dentro do prazo estipulado no item 12.7 invalida a admissão do candidato, restando este eliminado definitivamente do processo seletivo;
- 12.9. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a eliminação sumária do candidato e até mesmo o desligamento do estágio;
- 12.10. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando da data de publicação da homologação do seu resultado final, sendo prorrogável uma única vez por um período de 12 (doze) meses, a critério do DETRAN/RO;
- 12.11. O Termo de Compromisso de Estágio DETRAN/RO terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, exceto no caso de pessoa com deficiência PcD, observada a provável data de conclusão de curso para fins de definição da duração do contrato, conforme preceitua o Artigo 11, da Lei no 11.788/2008;
- 12.12. A prorrogação que trata o item 12.11 deverá seguir os critérios da convocação, do desenvolvimento do estagiário no estágio durante o primeiro período e da manifestação do supervisor responsável por orientar o estagiário;
- 12.13. O estágio poderá ainda ser encerrado a qualquer momento nos seguintes casos:
 - I Término do Contrato;
 - II Por solicitação do estagiário ou empresa concedente;
 - III Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias, consecutivos, ou 5 (cinco) dias intercalados, durante todo o período de estágio;
 - IV Conclusão do Curso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à aceitação do estágio;
- 13.2. As informações sobre este processo seletivo serão prestadas pelo IEL/RO por meio do site https://carreiras.iel.org.br/RO, do e-mail: iel.estagio@fiero.org.br, do telefone (69) 3216-3402 / (69) 3216-3408
- 13.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme preceitua o Artigo 3° , caput, da Lei n° 11.788/2008.
- 13.4. O IEL/RO não se responsabiliza pela documentação não enviada ao e-mail <u>iel.estagio@fiero.org.br</u>, conforme item 4.12;

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Escolaridade	<u>Curso</u>	<u>Município</u>	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total d
	Administração (Gestão Pública,	Porto Velho	48	10	<u>vagas</u> 58
	Gestão de RH, Gestão Financeira)	Alta Floresta d'Oeste	1	0	1
			1	0	1
		Alto Alegre dos Parecis	1	0	1
		Ariquemes	2	1	3
		Buritis	2	0	2
		Cacoal	2	1	3
		Corumbiara	1	0	1
		Espigão d'Oeste	1	0	1
		Guajará-Mirim	0	1	1
	Administração (Gestão Pública, Gestão de RH, Gestão Financeira)	Jaru	2	1	3
		Ji-Paraná	6	2	8
		Ministro Andreazza	1	0	1
		Nova Mamoré	1	0	1
		Ouro Preto do Oeste	3	1	4
		Pimenta Bueno	2	1	3
		Pimenteiras d'Oeste	1	0	1
lível Superior		Presidente Médici	2	0	2
		Rolim de Moura	3	1	4
		Vilhena	1	1	2
	Arquitetura e Urbanismo	Porto Velho	3	0	3
	Ciências Contábeis	Porto Velho	9	2	11
		Porto Velho	33	4	37
	Direito	Rolim de Moura	1	0	1
	Engenharia Civil	Porto Velho	1	1	2
	Engenharia da Computação/ Ciência da Computação/ Gestão da Tecnologia da Computação/ Informática/ Sistema da Informação	Porto Velho	2	2	4
	Engenharia Elétrica	Porto Velho	1	0	1
	Geografia	Porto Velho	1	0	1
	Pedagogia	Porto Velho	3	1	4

	Publicidade e Propaganda/ Jornalismo/ Design/ Tecnologia em Marketing	Porto Velho	2	1	3
		Cerejeiras	1	0	1
Nível Médio	F . W.	Itapuã do Oeste	1	0	1
	Ensino Médio	Ji-Paraná	0	1	1
		Porto Velho	6	2	8
Total		144	34	178	

ANEXO II - CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feita média aritmética.

O resultado será a média geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

EXEMPLO 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa	65
Matemática	70
Ciências	85
História	80
Geografia	90
Média	390
Média Aritmética	$390 \div 5 = 78$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa	6,8	6,8 x 10 = 68
Matemática	7,2	7,2 x 10 = 72
Ciências	6,5	6,5 x 10 = 65
História	6,9	6,9 x 10 = 69
Geografia	7,1	7,1 x 10 = 71
Média	-	345
Média Aritmética	_	345 ÷ 5 = 69

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa	120	120 x 100 = 12000 ÷ 180 = 66,6
Matemática	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências Naturais	Ciências	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
História e Geografía	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Historia e Geografia	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	-	-	360,9
Média Aritmética	-	-	$360,9 \div 5 = 72,18$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
	Química	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física	550	$550 \div 10 = 55$
	Biologia	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	782 ÷ 10 = 78,2
	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	_	-	482,4
Média Aritmética	-	-	482,4 ÷ 7 = 68,91

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 5: Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) organizado em regime de alternância, o candidato deverá lançar as médias conforme exemplo abaixo:

a) Neste caso, o candidato não possui as médias das disciplinas de História e Geografia, cursadas no 6º e 8º Ano do Ensino Fundamental, respectivamente. Porém, apenas as médias referentes ao 6º Ano do Ensino Fundamental são obrigatórias:



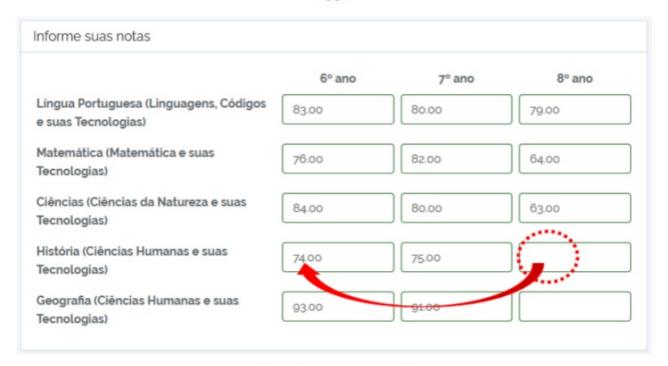
Representação exclusivamente exemplificativa.

b) O candidato deverá optar por uma das médias obtidas nos anos posteriores, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 6º Ano do Ensino Fundamental não fique em branco (obrigatória):



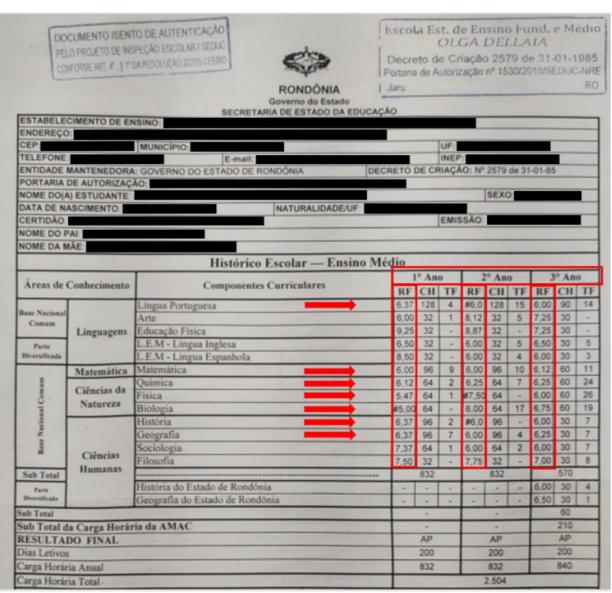
Representação exclusivamente exemplificativa.

OU



Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 6: O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Médio) e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio (para candidatos as vagas de Estágio de Nível Superior), conforme item 8 do presente Edital.



Representação exclusivamente exemplificativa.

ANEXO III - CRONOGRAMA

	CRONOGRAMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	DATA			
1	Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites oficiais do DETRAN/RO e do IEL, na Intranet DETRAN/RO	09/10/2024			
2	Prazo de Inscrição	10/10/2024 a 22/10/2024			
3	Período de conferência do documento de comprovação do Desempenho Acadêmico	23/10/2024 a 05/11/2024			
4	Publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites oficiais do DETRAN/RO e do IEL, na Intranet DETRAN/RO e Portal da Transparência	06/11/2024			
5	Prazo para recursos	07/11/2024 e 08/11/2024			

6	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites oficiais do DETRAN/RO e do IEL, na Intranet DETRAN/RO e Portal da Transparência	11/11/2024
7	Publicação da Convocação	12/11/2024
8	Prazo para entrega de Documentação	13/11/2024 a 22/11/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ESTÁGIO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ESTÁGIO DETRAN/RO

	declaro parte de Estágio onde estabelece que a duração do estágio, na mesma parte concede o se tratar de estagiário Pessoa com Deficiência, portanto:	ara os devidos es ente, não poderá	
() Não e DETRAN-RO de nível suj	xerci em período anterior ao da minha contratação de//	atividade de e	estágio no
() Exerci	atividade de estágio de nível médio no DETRAN-RO no período de _	//	a
() Exerci	atividade de estágio de nível superior no DETRAN-RO no período de _	//	a
	(Assinatura por extenso do estudante em contratação)		

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas DETRAN-DGP DOE/RO n. 120 de 02/07/2024



Documento assinado eletronicamente por **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**, **Diretor(a)**, em 08/10/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 08/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0053577234** e o código CRC **916AB3E2**.